

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1061/2025.**

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, REALIZADA NA LOCALIDADE DE SERRA DO SÍTIO, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o reconhecimento à Festa de Nossa Senhora Aparecida, capitaneada pela Paróquia de Santa Inês e São Sebastião, na Localidade de Serra do Sítio, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Dona Inês/ PB.

Parágrafo Único: Entende -se como Patrimônio Cultural e Imaterial que compõe a Festa de Nossa Senhora Aparecida: as missas, a procissão, novenas, celebrações eucarísticas, eventos esportivos, comemorações alusivas ao dia das crianças e demais celebrações referentes à festividade, que é realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo do Município adotar as devidas providencias para formalização do ato referenciado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas no âmbito do Município de Dona Inês.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Dona Inês-PB, 07 de outubro de 2025.


Antônio Justino de Araujo Neto

Prefeito